



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 14/2026 QUE “CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Trata-se à análise jurídica o Projeto de Lei que **cria o fundo municipal para políticas penas**, com a finalidade de criar um fundo municipal que terá como objetivo financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A proposição legislativa respeita os ditames do art. 30 da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para dispor sobre interesse local.

O projeto em questão visa a criação de um fundo municipal e seu conselho gestor, tratando-se claramente, de questão local.

A redação do projeto é clara, objetiva e segue os padrões formais da legislação brasileira contemporânea.

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605